



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.863

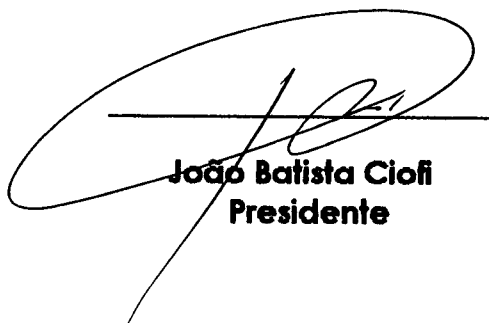
Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Izilda Bernardes.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 21, quadra 7, em Z-2, MA-3, situado na rua Fanny de Carvalho Prata, Jardim São Paulo, de propriedade da Sra. Izilda Bernardes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2297, de 29/12 /98